



## Esclarecimentos - Processo 24/2026 - MUNICIPIO DE CAMBARA

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 09:49	DA QUANTIDADE POR PEDIDO: Qual a quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é necessária, uma vez que os custos com transporte (frete) sofrem variação de acordo com cada tipo de equipamento utilizado (caminhão truck: capacidade entre 13 a 15 toneladas x caminhão carreta: capacidade entre 27 a 32 t). Vale destacar que emulsões devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento, para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma (rompimento), bem como para evitar o tombamento do caminhão, ao possibilitar a formação de "ondas" no espaço vazio.		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/05/2026 09:04	Bom dia, conforme resposta de Secretaria Municipal de Infraestrutura, em anexo: DA QUANTIDADE POR PEDIDO: "Em relação à Emulsão Asfáltica RR-1C, informa-se que o tanque de armazenamento do Município possui capacidade máxima de 10 (dez) toneladas. " Quanto ao Cimento Asfáltico CAP-50/70, utilizado na usina de asfalto, esclarece-se que a capacidade máxima de armazenamento da usina é de 30 (trinta) toneladas. Contudo, considerando a dinâmica operacional do Município e a existência de saldo remanescente contínuo no tanque da usina, as solicitações costumam ocorrer em quantitativos entre 25 (vinte e cinco) e 27 (vinte e sete) toneladas, de modo a garantir a adequada logística de abastecimento e evitar excesso de armazenamento."	Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIME NTOS 2 - PREGÃO 24_2026.pdf	<a href="https://lanceeletronico.bl&lt;br/&gt;ob.core.windows.net/im&lt;br/&gt;peachmentanswers/d383&lt;br/&gt;0cd4f79a4f609c475aa84&lt;br/&gt;1eb23ff.pdf">https://lanceeletronico.bl ob.core.windows.net/im peachmentanswers/d383 0cd4f79a4f609c475aa84 1eb23ff.pdf</a>

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 09:53	DO REEQUILIBRIO E REAJUSTES: Considerando que a Refinaria da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), fornecedora da principal matéria prima (cimento asfáltico de petróleo (CAP), utilizado in natura ou para fabricação das emulsões), através de previsão contratual com as distribuidoras de asfaltos, passou a praticar a política comercial de possibilidade de reajuste mensal dos preços para ligantes asfálticos (igual a combustíveis), questionamos: a) Diante da imprevisibilidade de saber antecipadamente se haverá aumento e/ou os índices/valores de reajustes mensais praticados pela PETROBRAS, ao considerar as eventuais diferenças apuradas, os aumentos do insumo poderão ser repassados através de reequilíbrio ou revisão dos preços? b) À luz do artigo do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, Inc II, alínea d da Lei 14.133/21) esta administração entende que a possibilidade de aumentos mensais da matéria-prima trata-se de “fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis”? c) Se sim, a revisão do preço se dará de forma automática, através de envio de comprovação do aumento, à exemplo da prática de outras administrações, ou através de processo específico?		Não há arquivo anexado.

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/05/2026 09:15	Bom dia. Sim, os aumentos de insumos poderão ser analisados sob a ótica do reequilíbrio econômico-financeiro. O edital prevê a alteração de preços para restabelecer o equilíbrio inicial do contrato em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. A Administração reconhece que, embora a política comercial de refinarias seja de conhecimento público, a magnitude e a frequência de variações mensais podem gerar impactos financeiros incalculáveis no momento da formulação da proposta. Portanto, caso DEMONSTRADO que tal oscilação rompe a equação econômico-financeira do contrato, o evento enquadra-se na hipótese prevista no Art. 124, II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21. A revisão de preços não ocorrerá de forma automática. Conforme estabelecido no item 25 do edital e na cláusula sexta da minuta da Ata de Registro de Preços, o reequilíbrio deve ser precedido de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação de custos, por meio de planilhas e comprovação documental (como notas fiscais e tabelas oficiais).		Não há arquivo anexado.

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 09:54	Contextualização adicional: Considerando que houve recente e significativa alteração nos preços praticados pela PETROBRAS, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade desse órgão já admitir o reequilíbrio econômico-financeiro nos primeiros pedidos decorrentes dessa variação.		Não há arquivo anexado.

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/05/2026 09:16	Bom dia. A Administração informa que o direito ao equilíbrio econômico-financeiro visa garantir a execução das condições efetivas da proposta. Assim, pedidos decorrentes de variações ocorridas após a data de apresentação da proposta poderão ser admitidos para análise, desde que devidamente instruídos. Contudo, conforme o subitem 25 do edital, não é possível firmar compromissos de reequilíbrio antecipadamente ao certame ou de forma genérica. Cada pedido será objeto de processo administrativo individualizado, onde a contratada deverá provar o nexos causal entre o aumento do insumo e o desequilíbrio na sua planilha de custos específica.		Não há arquivo anexado.